Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 12 de Setembro de 2016 • Diario Municipal de Goiás • ANO V | Nº 1179

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 01.09.09/2016

PROCESSO 4227/2016 – Dispensa de Licitação 01.06.09/2016
CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: HP CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ n° 01.005.225/0001-01. OBJETO: Prestação de serviços de geologia ao Governo Municipal, para elaboração de projeto de rede de abastecimento no povoado da Serra do Ouro, município de Alexânia. Vigência: 09/09/2016 até 09/10/2016. Valor global: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Data do termo: 09/09/2016.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:03159102

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - N°06/2016/ PMBJ-GO
O Município de Bom Jardim de Goiás/GO torna publico que será realizado Pregão Eletrônico n° 06/2016, OBJETO: **"**AQUISIÇÃO DE 01(UMA) CAÇAMBA BASCULANTE PARA CAMINHÃO TOCO COM CAPACIDADE PARA 5M³**"**, data da sessão publica: 22/09/2016 às 09h00min (horário de Brasília – DF). Edital e demais informações site
WWW.GOIASCOMPRAS.COM.BR e no setor de licitação, situado na Praça José Benjamim, s/n°, centro, Bom Jardim de Goiás. Fone: (64) 3657-1390.

PAULINELLI ALVES QUEIROZ.
Pregoeiro Oficial

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:E3D7BDA1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - N°07/2016/ PMBJ-GO
O Município de Bom Jardim de Goiás/GO torna publico que será realizado Pregão Eletrônico n° 07/2016, OBJETO: **"**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, DESTINADO À ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO PROINFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS**"**, data da sessão publica: 22/09/2016 às 09h30min (horário de Brasília – DF). Edital e demais informações site
WWW.GOIASCOMPRAS.COM.BR e no setor de licitação, situado na Praça José Benjamim, s/n°, centro, Bom Jardim de Goiás. Fone: (64) 3657-1390.

PAULINELLI ALVES QUEIROZ.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:8DFE252C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO 114/16
PP 20/16

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, convoca a licitante Litotec - Assistência Técnica Odontológica LTDA, CNPJ: 10.753.279/0001-38, localizada na Rua BH Foremam, Nº 1, Qd:17, Lt:06, Sala 02, Centro, Campos Belos/GO, CEP: 73.840-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, a comparecer na sede deste Município, sito a Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, para assinatura do contrato, referente ao item em que sagrou vencedora no Processo Licitatória Pregão Presencial nº 20/16, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 7º, da Lei Federal 10.520, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação do serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos com fornecimento de peças de reposição, a fim de que seja prestada assistência técnica mensal no consultório odontológico das Unidades Municipais de Saúde.

Campos Belos/GO, 09 de setembro de 2016.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Matéria publicada no dia 09/09/2016
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM, placar de publicidades de amplo acesso deste município por um período de 30 (trinta) dias **e** Cadastrado no TCM.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:74B3A252

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº 114 PP 20/16

CONTRATO Nº114/16, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA LITOTEC - ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA LTDA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.462.799/0001-91, com endereço na Rua Adelino José dos Santos, s/n, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos/GO, representado neste ato pela Sra. Waterlene Borges Batista, brasileira, divorciada, portadora do CPF/MF sob o n° 956.280.701-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **LITOTEC - ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA LTDA**, estabelecida na rua BH Foremam nº 1, Qd:17, Lt:06, Sala 02, Centro, Campos Belos/GO, CEP: 73.840-000, CNPJ nº 10.753.279/0001-38, representada por Joselito Rodrigues da Costa, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na rua BH Foremam nº 1, Qd:17, Lt:06, Sala 02, Centro, Campos Belos/GO, CEP: 73.840-000, portador do RG nº 2.046.932 SSP/GO e CPF nº 547.772.831-00 doravante denominada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta/fornecimento por preço global em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/16, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.A presente contratação tem por objeto o fornecimento de Contratação de empresa especializada em prestação do serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos com fornecimento de peças de reposição, a fim de que seja prestada assistência técnica mensal no consultório odontológico das Unidades Municipais de Saúde, de acordo com a relação abaixo, em que a contratada sagrou-se vencedora, quais sejam:

ITEM	QTE/ UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	PREÇO UNITARIO – R$	PREÇO TOTAL – R$
Nº 1	01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde e o Município de Campos Belos/GO	-	2.000,00	8.000,00

1.2. Pela execução total do contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO O valor estimado de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
1.3. Caso os serviços não sejam prestados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
1.4. No valor estipulado estão incluídos além do lucro, todos os custos com mão de obra, taxas, impostos, cargas, descarga, frete, combustíveis, transportes, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente contratação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO DOS PREÇOS - Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com os serviços prestados e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal designado.
§1º. A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem ainda, relatório técnico mensal relativo à manutenção preventiva e corretiva, quando da apresentação da Nfe na qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.
§2º. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
§3º. A NFe deverá o vir em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, CNPJ: nº 10.462.799/0001-91, endereço: Rua Adelino José Santos, s/n, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos/GO.
§4º. A NFe/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviços prestados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
§5º. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
§6º. A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
§7º. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
§8º. Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.
§ 9º. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos serviços entregues.
§10º. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.
§11º. O Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste contrato.

CLAUSULA QUARTA -DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e excelente operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes;
4.2. A prestação dos serviços de manutenção preventiva será de conformidade à demanda apresentada pela Secretaria de Saúde Pública. Quanto às manutenções corretivas, a CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação emitida por servidor da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), devidamente autorizado, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 7h e 17h, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos;
4.2.1. Embora tenha a estimativa da quantidade de prestação de serviços conforme a previsão contida no Termo de Referencia, sempre que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, em caso excepcional, os mesmos deverão ser imediatamente prestados pela contratada;
4.3. Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de:
a). revisão geral;
b). fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos;

c). correção de vazamentos de ar e água;
d). Limpeza, entendendo como materiais de consumo para este fim: álcool, benzina, estopa, flanela e assemelhados;
e). testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;
4.4. Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando estabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos manutenidos;
4.5. Os locais onde os serviços serão prestados constam neste instrumento e deverão ser prestados de acordo com as especificações contidas neste presente termo. Caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento da Unidade de Saúde na qual o equipamento esteja instalado, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno;
4.6. A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local. O RELATÓRIO TÉCNICO deverá conter a relação de todos os bens patrimoniais atendidos e a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças;
4.6.1 No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local;
4.7 Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA;
4.8 Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato, não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 24 (horas), contado a partir da aprovação do serviço pelo gestor do contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE E GARANTIA DOS SERVIÇOS
5.1. Nos termos do Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor) é vedado o fornecimento de qualquer serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
6.1. Os critérios para aceitação dos serviços são os estabelecidos no Edital e que deverão constar na proposta do licitante.
6.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74, inciso II da mesma lei.
6.3. O recebimento definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/16, podendo ser prorrogado caso ocorra algum dos motivos constantes do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.
8.2.É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

§ 1º - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I. Receber os serviços;
II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:
I. Prestar os serviços em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, e proposta de preços apresentada;
II. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com profissional qualificado e com experiência, refazendo por sua conta os serviços considerados como mal executados ou quando utilizado material de má qualidade;
III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pelo Município;
IV. Atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação emitida por servidor da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), devidamente autorizado;
V. Disponibilizar equipamentos, utensílios e ferramentas adequadas, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a execução satisfatória dos serviços, conforme estabelecido no edital, garantindo assim a continuidade dos serviços prestados pelos Consultórios Odontológicos;
VI. Será por conta da contratada o fornecimento e instalação das peças e componentes eletro-eletrônicos necessários à manutenção corretiva dos equipamentos;
VI.I. Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior;
VI.II. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor do contrato;
VII. Executar os serviços segundo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;
VIII. Realizar testes de funcionamento do equipamento consertado antes de sua liberação, prestando suporte e orientação operacional aos usuários quanto ao melhor critério de utilização;
IX. Responder, integralmente, por perdas e danos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
X. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
XI. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, e às disposições e às disposições legais em vigor;
XII. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE;
XII.I. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;

XIII. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item anterior e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento;
XIV. As despesas com locomoção do técnico para manutenção será por conta da empresa CONTRATADA;
XV. Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado, a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação;
XVI. As peças, os componentes e os acessórios não contemplados neste termo e que, necessitarem de substituição deverão ser submetidos à apreciação prévia do gestor de contrato, para efeito de análise técnica e aprovação, se for o caso, juntamente com o orçamento indicativo dos respectivos custos, ressalvadas o direito do CONTRATANTE realizará pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA. No caso dos preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado, a CONTRATADA se obriga a receber o de menor valor;
XVII. Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 20/16, durante a vigência do Contrato;
XVIII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
9.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Município poderá não receber os itens pendentes de entrega.
9.3. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além dos demais sansões legalmente previstas.
9.4. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
10.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO
11.1. No interesse do Municipio, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
a) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
b) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
§ 1º. A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
§ 2º. Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços entregues e aceitos até a data respectiva.
§ 3º. Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
14.2. A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE
15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 10/15, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES
16.1. As condições estabelecidas no edital e seus anexos "Pregão Presencial nº 20/16" e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. A despesa decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:
07.09.10.302.33.2029-33.90.36
07.09.10.303.33.2029.33.90.39
17.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO
18.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO 09 de setembro de 2016.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

WATERLENE BORGES BATISTA
Secretária Municipal de Saúde Pública

LITOTEC - ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: Wedemarcio Machado Soares
CPF: 009.329.451-47

Nome: Marcelo Lino Martins
CPF: 006.220.211-17

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:26225ADE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO Nº 114/16 PP 2016

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo a instrução Normativa nº 010/2015, Art. 3º, inciso XXI do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Designar a servidora Waterlene Borges Batista - Secretária Municipal de Saúde Pública**,** para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato n° 114/16 oriundo do PREGÃO PRESENCIAL n° 20/16.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de setembro de 2016.

ENG°. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Matéria publicada no dia 09/09/2016
A verificação da autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e Administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM, placard de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias e cadastrado no TCM.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:783E0DD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ORDEM DE SERVIÇOS PP 20/16

ORDEM DE SERVIÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.462.799/0001-91, com endereço na Rua Adelino José dos Santos, s/n, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos/GO, representado neste ato pela Sra. Waterlene Borges Batista, brasileira, divorciada, portadora do CPF/MF sob o n° 956.280. 701-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **LITOTEC - ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA LTDA**, estabelecida na rua BH Foremam nº 1, Qd:17, Lt:06, Sala 02, Centro, Campos Belos/GO, CEP: 73.840-000, CNPJ nº 10.753.279/0001-38, representada por Joselito Rodrigues da Costa, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 2.046.932 SSP/GO e CPF nº 547.772.831-00, residente e domiciliado na rua BH Foremam nº 1, Qd:17, Lt:06, Sala 02, Centro, Campos Belos/GO, CEP: 73.840-000.

RESOLVE:

1 - DAR ORDEM DE SERVIÇOS para o início da prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos com fornecimento de peças de reposição, a fim de que seja prestada assistência técnica mensal no consultório odontológico das Unidades Municipais de Saúde.

2 - A despesa decorrente da presente Ordem de Serviços será executada em conformidade com a especificação contratual.

Campos Belos/GO, 09 de setembro de 2016.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

LITOTEC - ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ: 10.753.279/0001-38

Matéria publicada no dia 09/09/2016
A verificação da autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e Administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM, placard de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias e cadastrado no TCM.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7CBEE462

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

1752/2015 - CPL. 1º Termo Aditivo. **VIVA ELETRICA LTDA**. De acréscimo. R$ 37.298,00. Modalidade Pregão Presencial 087/2015.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:EADCE651

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

359/2016 - CPL. 1º Termo Aditivo. **FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA ME**. Prazo e acréscimo. De 03/08/2016 até 31/12/2016. R$ 12.151,30. Modalidade Pregão Presencial 011/2016.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:0DE081BF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

354/2016 - CPL. 1º Termo Aditivo. **FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA ME**. Prazo e acréscimo. De 16/08/2016 até 31/12/2016. R$ 12.179,80. Modalidade Pregão Presencial 012/2016.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:22446130

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

360/2016 - CPL. 1º Termo Aditivo. **FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA ME**. Prazo e acréscimo. De 13/08/2016 até 31/12/2016. R$ 8.753,55. Modalidade Pregão Presencial 013/2016.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:800453F3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

492/2016 - CPL. 1º Termo Aditivo. **FORÇA EMPREENDIMENTOS LTDA ME**. Acréscimo. R$ 13.625,00. Modalidade Pregão Presencial 016/2016.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:FA73F3AA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

1105/2015 - CPL. 2º Termo Aditivo. **HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA**. Prazo. De 01/07/2016 até 31/12/2016. Modalidade Tomada de Preços 006/2014.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:74A76F78

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2016 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016

Contratante: **O MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, portador do CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Drª. **DANIELA SALLUM.**
Contratada: KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 17.344.993/0001-11, estabelecida na Rua das Campinas, nº 300, Chácara 39, Galpão A, CEP; 74.470-010, Bairro Mansões Rosas de Ouro, Goiânia-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por procuração pelo Sr. JOSÉ CARDOSO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. 783276 SSP/GO e CPF (MF) nº. 213.166.601-25.
Objeto: **"Aquisição de materiais, aparelhos, equipamentos médico-hospitalares, eletrônicos, elétricos, mobiliários e outros para uso do Hospital Municipal, destinado a atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Iporá-Go"**.
Fundamento legal: normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.
Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais).
Dotação: Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto é proveniente de Recurso Federal de Emenda Parlamentar 28340018, bem como, Recurso do Município que advém da seguinte dotação:
Aquisição de Equipamentos de Informática/Mobiliário para HMI - 13.13.10.302.1132.1.185-4.4.90.52.
Prazo de vigência: **de 29/07/2016 até 31/12/2016.**

Data da assinatura: **29/07/2016**

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 29 de julho de 2016.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:E838FAFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2016 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016

Contratante: **O MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, portador do CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Drª. **DANIELA SALLUM.**
Contratada: OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 55.983.274/0001-30, estabelecida na Avenida Patriarca, nº 2223, CEP: 14.095-000, Bairro Vila Virginia, Ribeirão Preto-SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por procuração pelo Sr. EDUARDO ALI MERE, portador da Cédula de Identidade nº. 9.527.892-8 SSP/SP e CPF (MF) nº.045.474.428-51.
Objeto: **"Aquisição de materiais, aparelhos, equipamentos médico-hospitalares, eletrônicos, elétricos, mobiliários e outros para uso do Hospital Municipal, destinado a atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Iporá-Go"**.
Fundamento legal: normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.
Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
Dotação: Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto é proveniente de Recurso Federal de Emenda Parlamentar 28340018, bem como, Recurso do Município que advém da seguinte dotação:
Aquisição de Equipamentos de Informática/Mobiliário para HMI - 13.13.10.302.1132.1.185-4.4.90.52.
Prazo de vigência: **de 29/07/2016 até 31/12/2016.**
Data da assinatura: **29/07/2016**
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 29 de julho de 2016.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:ED96FCC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2016 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016

Contratante: **O MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, portador do CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Drª. **DANIELA SALLUM.**
Contratada: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 22.228.679/0001-03, estabelecida na Avenida das Mangueiras, QD 51, LT 16, SL 01, Bairro Vila Alzira, Aparecida de Goiânia-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por procuração pelo Sr. VANDER HUMBERTO SILVA SALGADO, portador da Cédula de Identidade nº. 4003748 SSP/GO e CPF (MF) nº. 003.248.201-94.
Objeto: **"Aquisição de materiais, aparelhos, equipamentos médico-hospitalares, eletrônicos, elétricos, mobiliários e outros para uso do Hospital Municipal, destinado a atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Iporá-Go"**.
Fundamento legal: normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 56.780,00 (cinquenta e seis mil setecentos e oitenta reais).
Dotação: Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto é proveniente de Recurso Federal de Emenda Parlamentar 28340018, bem como, Recurso do Município que advém da seguinte dotação:
Aquisição de Equipamentos de Informática/Mobiliário para HMI - 13.13.10.302.1132.1.185-4.4.90.52.
Prazo de vigência: **de 29/07/2016 até 31/12/2016.**
Data da assinatura: **29/07/2016**
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 29 de julho de 2016.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:DB8876B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 28/2016, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial nº 38/2016**, processo: 006291/2016, com objetivo de **"Aquisição de Veículo Utilitário tipo VAN, zero km, capacidade para 15 lugares incluindo o motorista para transporte sanitário de usuários do SUS do Município de Iporá-Go"**. Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 26/09/2016 às 09h00min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparencia/. Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São Jose nº 11, Centro, Iporá - GO.

Município de Iporá, aos 08 dias do mês de setembro de 2016.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:9F6BE9A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2016 - PRORROGAÇÃO

O Município de Iporá - GO, torna público a realização de licitação na modalidade **Leilão, tipo Maior Lance ou oferta,** em sessão pública, a ser realizada na Rua B, nº 602, Setor Moreira, Bairro Mato Grosso Iporá – Goiás (Garagem da Prefeitura Municipal de Iporá), com início às 09:30 hs do dia 06 de outubro de 2016, que será conduzida pelo leiloeiro oficial Vilton Pereira da Silva, matriculado na Junta Comercial de Goiás sob o nº 008, visando a venda de bens Imóveis inservíveis para a administração pública, compreendidos por Imóveis Urbanos (lotes), conforme especificado no edital de **Leilão nº 01/2016**. aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparencia/.
Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá - GO.

Município de Iporá, 09 de setembro de 2016.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:D3418EB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2016 - PRORROGAÇÃO

O Município de Iporá - GO, torna público a realização de licitação na modalidade **Leilão, tipo Maior Lance ou oferta,** em sessão pública, a ser realizada na Rua B, nº 602, Setor Moreira, Bairro Mato Grosso Iporá – Goiás (Garagem da Prefeitura Municipal de Iporá), com Inicio as 10:00 hs do dia **06 de outubro de 2016**, que será conduzida pelo leiloeiro oficial Vilton Pereira da Silva, matriculado na Junta Comercial de Goiás sob o nº 008, visando a venda de bens móveis inservíveis para a administração pública, compreendidos por máquinas, veículos e sucatas, conforme especificado no edital de **Leilão nº 02/2016**. Aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparencia/.
Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá - GO.

Município de Iporá, 09 de setembro de 2016.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:19B6DF88

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 479/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FMS Nº **479/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005061/2014;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO**: R & E SERVIÇOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA-ME.**
CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO; A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE SAÚDE DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO Nº 011/2014 - PROCESSO N.º 3336/2014, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS DIAS ÚTEIS, E 24 (VINTE E QUATRO) HORAS NOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, DEVENDO SER 02 (DOIS) MÉDICOS PARA CADA PLANTÃO.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO; O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL N° 479/2014, POR IGUAL PERÍODO, ISTO É, 12 (DOZE) MESES.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA; O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO SE INICIARÁ A PARTIR DO DIA **01/10/2016**, ESTENDENDO-SE ATÉ O DIA **30/09/2017**, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, DESDE QUE HAJA CONSENSO ENTRE AS PARTES.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR; O VALOR GLOBAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R$ 1.087.600,00 (UM MILHÃO E OITENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS), CUJOS PAGAMENTOS OCORRERÃO CONFORME A UTILIZAÇÃO DOS PLANTÕES E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DESCRITA NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO.
SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - RACHEL BUCAR BAHIA – SECRETARIA E **R & E SERVIÇOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA-ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:F3933613

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 602/2015

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS **Nº 602/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **003014/2015**, **TOMADA DE PREÇOS 010/2015.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: RENDEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA GERAL, SERVIÇO DE PINTURA GERAL, READEQUAÇÃO DE PISO, TETO E MODIFICAÇÕES DE ALGUNS AMBIENTES, EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ORÇAMENTO E ANEXOS DO EDITAL. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO POSSUI POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DAS PLANILHAS CONSTANTES DO PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO 2º TERMO ADITIVO QUE TRATA "DO OBJETO DO TERMO ADITIVO", VISANDO-SE A CORREÇÃO DE VALORES LANÇADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO FORNECIDOS PELA CONTRATADA E QUE, CONSEQUENTEMENTE, ALTERARÃO O VALOR DE ACRÉSCIMO GLOBAL. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR;** O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSARÁ A SER DE R$ 306.551,35 (TREZENTOS E SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **RENDEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:BF4EB6A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 227/2016

CONTRATO LOCAÇÃO **Nº. 227/2016** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 000601/2016, PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2016**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: PROMEDE – ENGENHARIA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA E UMA ESCAVADEIRA DE ESTEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO POSSUI POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL N° 277/2016, POR IGUAL PERÍODO, ISTO É, 90 (NOVENTA) DIAS, COM ARRIMO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA;** O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGÊNCIA EM **04/09/2016**, ESTENDENDO-SE ATÉ O DIA **02/12/2016**, PODENDO SER PRORROGADO, DESDE QUE HAJA CONSENSO ENTRE AS PARTES, MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR DESTE TERMO ADITIVO É DE R$ 236.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS). **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **PROMEDE – ENGENHARIA LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:EBCFB432

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 320/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 320/2016**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 002446/2016, DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: MADEIREIRA SÃO RAFAEL LTDA - ME;**
CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO; A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE 40 PRANCHAS DE MADEIRA DE 05 CM DE ESPESSURA, 30 CM DE LARGURA E 4,5 METROS DE COMPRIMENTO PARA SER UTILIZADAS NOS CÓRREGOS DO MACACO (FAZENDA CAMARÃO)
CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.30.246-99.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO TOTAL CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016, COM INICIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.
CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO; O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).
SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **MADEIREIRA SÃO RAFAEL LTDA - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:BB7CEFEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 467/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 467/2014**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004060/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 096/2014. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **PRIME CONSULTORIA E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL LTDA-ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA DESENVOLVIMENTO DE PROCESSO DA GESTÃO DE DOCUMENTOS E PARA EXECUÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEDIANTE CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL E DIGITALIZAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL CONVENCIONAL DOS DOCUMENTOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, TAIS COMO: BALANCETES, NOTAS FISCAIS, LEIS, NORMAS, BEM COMO TODO E QUALQUER DOCUMENTO RELACIONADO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CUJA NECESSIDADE DE SUA APLICAÇÃO SERÁ VERIFICADA NOS

DOCUMENTOS QUE SERÃO DIGITALIZADOS DURANTE A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO POSSUI POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL N° 467/2015, POR IGUAL PERÍODO, ISTO É 12 MESES. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA;** A PRESENTE PRORROGAÇÃO ENTRA EM VIGÊNCIA A PARTIR DE **27/08/2016**, ESTENDENDO-SE ATÉ O DIA **26/08/2017**, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, DESDE QUE HAJA CONSENSO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE **R$** 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS), SENDO O VALOR MENSAL DE R$ 11.250,00 (ONZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **PRIME CONSULTORIA E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL LTDA-ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:331090E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/16 PP 20/16

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/16

CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADA	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA	DATA DE ASSINATURA	ASSINA PELO MUNICIPIO	PELA CONTRATADA	DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA
Nº 114	O Município de Campos Belo-GO/ Fundo Municipal de Saúde publica.	Litotec-Assistência Técnica Odontológica Ltda	A contratação de empresa especializada em prestação do serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos com fornecimento de peças de reposição, a fim de que seja prestada assistência técnica mensal no consultório odontológico das Unidades Municipais de Saúde.	8.000,00	Da sua assinatura até 31/12/2016	09/09/2016	Eng. Aurolino José dos Santos Ninha – Prefeito Municipal e Waterlene Borges Batista - Secretária Mun. de Saúde Pública.	Rodrigues da Costa	07.09.10.302.33.2029-33.90.36 07.09.10.303.33.2029.33.90.39

Campos Belos/GO, 09 de setembro de 2016.

ENG. AUROLINO JOSEDOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

WATERLENE BORGES BATISTA
Secretária Municipal de Saúde Pública

Matéria publicada no dia 09/09/2016
A verificação da autenticidade da matéria pode ser averiguada no site:
www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e Administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM, placard de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias e cadastrado no TCM.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A19DA384

